



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Paripiranga

1

Sexta-feira • 20 de Março de 2020 • Ano • Nº 1580

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Paripiranga publica:

- **Decreto Nº 10/2020 de 20 de Março de 2020** - Dispõe sobre a regulamentação de feiras pública e privadas em razão do Coronavírus (COVID-19).

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 10/2020 DE 20 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE
FEIRAS PÚBLICA E PRIVADAS EM RAZÃO
DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, no uso das atribuições
contidas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado,
garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem redução do risco de doença
e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção,
proteção e recuperação, na forma do art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11
de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus
(Sars-Cov-2);

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de
Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo
coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde,
editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 07/2020, que estabeleceu as
medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), no
âmbito territorial do município de Paripiranga - BA;

CONSIDERANDO que é dever legal do Gestor Público organizar as feiras
livres e eventos abertos fazendo-o de modo a preservar o interesse público e a saúde
pública, e devido à pandemia COVID-19 há a necessidade de evitar as aglomerações de
pessoas em todos os segmentos da sociedade;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

D E C R E T A

Art. 1º - Como parte das medidas de prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19) ficam suspensas todas as feiras livres, pública e privadas, a partir do dia 21 de março de 2020, por 15 dias, podendo haver prorrogação.

Art. 2º - O não Cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, multa, apreensão dos produtos e cassação da permissão de funcionamento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Paripiranga em 20 de março de 2020.

JUSTINO DAS VIRGENS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA
Gabinete do Prefeito

Anexo I

CONTATOS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS		
SECRETÁRIAS	E-MAIL	TELEFONES
Educação e Cultura	sec_paripiranga@hotmail.com	(75) 3279-2261
Saúde		
Administração Geral	sec.adm.geral.paripiranga@gmail.com	(75) 3279-2322
Agricultura	sec.agri.paripiranga@gmail.com	(75) 3279-2322
Finanças	sec.financas.paripiranga@gmail.com	(75) 3279-2322
Assistência Social	sec.social.paripiranga@gmail.com	(75) 3279-2831